



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
11/10/2024 - Nº 173- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Págs. 03 e 04

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 05, 06, 07 e 08

Atos do Legislativo:
Aviso de Contratação
Pág. 09 e 10

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050

Confira o Instagram VEREADORES



Toinzinho Carol Faria Da Lua Gui Rocha Kaio Guimarães



Márcia Cristina Wenderson Dalminho Beto Tidinho



Gustavo Barbosa Rosse Andrade Alexandre Campos Léo Alves Lacimar (Três)



Giordane Israel

Saiba quem são os vereadores eleitos para a próxima legislatura.

Apresentamos os novos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028. Com a responsabilidade de representar os interesses da população e contribuir para o desenvolvimento do nosso município, estes representantes assumem o compromisso de trabalhar pelo bem comum e pelo progresso da nossa cidade.

Desejamos a todos uma gestão marcada pelo diálogo, transparência e resultados positivos.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” às servidoras ELISAMARA ADRIELLE SILVA SANTOS, MARIA TEREZINHA GOMES PINHEIRO E THAÍS FERREIRA DE ANDRADE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” às servidoras:

A) ELISAMARA ADRIELLE SILVA SANTOS – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 100/2023, de 08 de agosto de 2023”, para serem gozadas no período restante de 10/10/2024 a 19/10/2024 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período 19/08/2024 a 28/08/2024 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 080/2024 de 12 de agosto de 2024”, e naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 08/08/2023 a 07/08/2024;

B) MARIA TEREZINHA GOMES PINHEIRO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 14/10/2024 a 23/10/2024– 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024;

C) THAÍS FERREIRA DE ANDRADE – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 17/10/2024 a 05/11/2024– 20 (vinte) dias, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 10 de Outubro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por NESVALCIR
GONCALVES SILVA JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.10.10 10:57:39 -03'00'

*Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

MA SP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora SHIRLEI CORRADI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora **SHIRLEI CORRADI** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 07/10/2024 a 26/10/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que esteve de férias no período 18/03/2024 a 27/03/2024 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 019/2024 de 13 de março de 2024”, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 10 de Outubro de 2024.

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Data: 2024.10.10 14:01:28 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp

PORTARIA Nº 23/2024

Altera Portaria nº 16/2024 que Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação, para substituir membros das Equipes de Apoio e Permanente de Contratação.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L e artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílian Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Juliana Monique de Souza e Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Arthur Henrique Ferreira Herculano, Gabriel Ferreira Soares Filho, Rafaela Queiroz Alves e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

I – tomar decisões;

II – Negociar e oferecer contraproposta;

II – acompanhar o trâmite da licitação;

III – dar impulso ao procedimento licitatório;

IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V – a instrução dos processos de contratação direta;

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2024.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 16/2024, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 08 de outubro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.10.08 16:01:56 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 24/2024

Designa Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Integridade na Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que a Lei Federal nº 12.846/2013, deu origem ao Programa de Integridade que é um Programa de Compliance específico para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos, que tem como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com o setor público;

Considerando a importância da governança e a necessidade de promover a integridade nas ações desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Grupo de trabalho** responsável pelo acompanhamento na implementação do Programa de Integridade da Câmara Municipal de Itaúna, com as seguintes finalidades:

I – Desenvolver e coordenar as ações necessárias para a implementação do programa;

II – Promover a capacitação dos servidores e dos vereadores sobre os princípios da integridade;

III – Elaborar propostas e diretrizes para fortalecer a transparência e a ética nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 2º Designar os servidores Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite, Gabriel Ferreira Soares Filho, Gustavo Galvão Santos, Lílian Mara de Almeida, Mariana Aparecida Soares Prado, Natália de Andrade Monteiro e Ramon de Almeida Pereira para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2024.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser registradas em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

Art. 5º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de outubro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.10.14 15:10:41 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento que será realizado em comemoração ao dia do Servidor Público, no dia 25/10/2023, no horário de 12h às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orcamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º
da Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em geral, afim de eliminar possíveis infestações de insetos e roedores nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste Termo de Referência. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

